



# Futebol Clube de Pedroso

A serviço do desporto desde 7 Julho de 2007

fcpedroso.com.sapo.pt | fcpedroso@iol.pt

## Estatutos

Documento nº 3 do portal oficial [fcpedroso.com.sapo.pt](http://fcpedroso.com.sapo.pt)

### ARTIGO 1º

O “ FUTEBOL CLUBE DE PEDROSO” é uma instituição ao serviço do Desporto, Cultura e Recreio, com sede na rua Rio da Costa, s/n, freguesia de Pedroso, Concelho de Vila Nova de Gaia.

### ARTIGO 2º

O Futebol Clube de Pedroso tem como objectivos fundamentais a promoção e divulgação de todas as formas desportivas, artísticas, culturais e recreativas:

- a) - Pelo estudo e prática de exercícios físicos e jogos ao ar livre, especialmente futebol;
- b) - Pela realização de torneios e desafios de tais exercícios e jogos, bem como de quaisquer outros que tenham por fim o desenvolvimento dos organismos e a conservação da saúde;
- c) - Concorrer a todos os campeonatos locais, regionais e nacionais quando o clube possua equipas que condignamente o possam representar;
- d) - Organizar festas desportivas inter-sócios e inter-clubes;
- e) - A colectividade prestará todo o auxílio à propaganda dos seus fins, podendo ceder as suas instalações a outras colectividades congéneres, quer gratuitamente, quer mediante contratos especiais realizados sem prejuízo dos direitos dos sócios.
- f) - Nas cores do seu equipamento oficial predominam o Amarelo e o Verde.
- g) - O equipamento alternativo poderá ter qualquer outra cor.

### ARTIGO 3º

Haverá quatro categorias de sócios:

- **Contribuintes:** Indivíduos nacionais ou estrangeiros que gozem de boa reputação moral e civil e que concorram com as suas mensalidades;
- **Beneméritos:** São aqueles associados que, prestando relevantes serviços ao clube, se tornem dignos desta distinção;
- **Honorários:** São aqueles que, sendo ou não sócios, se tornem credores deste título pelos serviços prestados ao clube ou pelo menos prestados em prol do desporto em geral;
- **Correspondentes:** São os indivíduos que, residentes fora da área da freguesia de Pedroso, contribuirão eficazmente para o desenvolvimento do clube.

Paragrafo único: A quotização mensal será fixada em Assembleia Geral.

### ARTIGO 4º

Podem ser sócios do Futebol Clube de Pedroso todos os indivíduos de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade, com reputação e posição social definidos, mediante proposta à Direcção, nas seguintes condições:

- Preenchida em modelo próprio e assinada pelo proposto.
- Assinada e apresentada por um associado em pleno gozo dos seus direitos.

Paragrafo único - A admissão dos sócios será votada em reunião de Direcção e a assinatura da proposta pelo candidato representa para todos os efeitos, o seu pleno assentimento aos Estatutos e Regulamentos do Clube.

Penalidades

Haverá três espécies da penalidade:

- Advertência
- Suspensão



# Futebol Clube de Pedroso

A serviço do desporto desde 7 Julho de 2007

fcpedroso.com.sapo.pt | fcpedroso@iol.pt

## - Exonaração e exclusão

Os sócios serão advertidos por pequenas faltas, sendo considerada reincidência a repetição voluntária das mesmas faltas

Os sócios serão suspensos ou excluídos por deliberação da Assembleia Geral:

Primeiro - Quando pelo seu comportamento se tornem indignos de pertencer ao Clube.

Segundo - Quando infringjam os estatutos ou regulamentos e desobedeçam às ordens dos Corpos Gerentes ou seus representantes, no exercício das suas funções respectivas.

Terceiro - Quando, por qualquer forma, promovam ou fomentem o descrédito ou ruína do Clube.

Quarto - Quando ofendam de qualquer modo os Corpos Gerentes, no exercício do seu cargo.

## ARTIGO 5º

Direitos e deveres dos sócios:

- Frequentar o parque de jogos e demais dependências da colectividade;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais, desde que sejam maiores de dezasseis anos;
- Pedir a convocação da Assembleia Geral ao Presidente da mesma, por meio de requerimento assinado por vinte sócios no pleno gozo dos seus direitos e indicando o motivo da convocação;
  
- Concorrer para o bom nome da colectividade, acompanhando com respeito e interesse as suas realizações e evitando quaisquer actos que possam causar desprestígio, que ponham em causa o seu carácter desportivo ou causem algum dano patrimonial ou não patrimonial;
  
- Observar e respeitar os regulamentos internos e demais directrizes que forem aprovadas em Assembleia Geral;
- Aceitar e exercer graciosamente os cargos ou tarefas para que forem eleitos.

## DOS CORPOS GERENTES

### ARTIGO 6º

O Futebol Clube de Pedroso realiza os seus fins por intermédio dos seus corpos gerentes:

- a) - Assembleia Geral;
- b) - Direcção;
- c) - Concelho Fiscal;
- d) - Os corpos gerentes são eleitos pelo período de dois anos, por escrutínio secreto, em Assembleia Geral, na segunda quinzena do mês de Janeiro, nos anos em que deva ter lugar.

Paragrafo Único: As listas de candidatos devem ser apresentadas ao Presidente da Assembleia Geral quinze dias antes do acto eleitoral e expostas na colectividade quarenta e oito horas após o término do prazo da entrega.

### ARTIGO 7º

A convocação da Assembleia Geral é da competência do Presidente da mesma e deve ser feita sempre por escrito ao associado quinze dias antes, devendo a convocatória estar afixada na sede durante o mesmo período de tempo;

- a) - Se à hora marcada para a sua efectivação não estiverem presentes no mínimo um terço dos sócios a Assembleia funcionará meia hora mais tarde com qualquer número de sócios presentes, salvo para o disposto no artigo décimo segundo dos Estatutos;
- b) - A Assembleia Geral reúne ordinariamente em Janeiro de cada ano para discussão e votação do relatório e contas de exercício e respectivo parecer do Concelho Fiscal;
- c) - A mesa da Assembleia Geral é composta por três membros: Presidente, Secretário e Relator.



# Futebol Clube de Pedroso

A serviço do desporto desde 7 Julho de 2007

fcpedroso.com.sapo.pt | fcpedroso@iol.pt

## ARTIGO 8º

A Direcção é composta por um Presidente, três Vice-Presidentes, dois Secretários, dois Tesoureiros e até vinte e dois Vogais.

## ARTIGO 9º

Compete à Direcção:

- Representar a Associação Desportiva de Pedroso, em juízo e fora dele;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento da colectividade;
- Nomear comissões auxiliares para a realização dos diversos fins da colectividade;
- Pronunciar-se em casos urgentes sobre qualquer facto ou ocorrência não previstos nos Estatutos ou Regulamentos, dando conta na primeira reunião da Assembleia Geral do uso que tiver feito desses poderes;
- Elaborar no fim de cada ano um relatório de administração e contas, que sujeitará à apreciação do Concelho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral;
- Assinar as actas da reunião das secções e todos os mais documentos necessários.

## ARTIGO 10º

O Concelho Fiscal é composto por três elementos:  
Presidente, Secretário e Relator.

## ARTIGO 11º

Compete ao Concelho Fiscal:

- Auxiliar a Direcção, dando parecer sobre qualquer consulta e assistir às secções sempre que lhe seja solicitado ou julgue oportuno.
- Examinar no fim de cada ano o Relatório e Contas.

## ARTIGO 12º

O Futebol Clube de Pedroso dissolver-se-á quando dois terços do número de sócios assim o entenderem e o expuserem na Assembleia Geral extraordinária convocada para esse fim com antecedência de, pelo menos, quinze dias.

## ARTIGO 13º

A Assembleia Geral, o Código Civil e demais legislação aplicável regularão os casos omissos nos presentes Estatutos e interpretá-los-ão.